

18 · 04 · 1964

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA**

Estado do Espírito Santo

**LEI Nº 443/94**

**"AUTORIZA AO EXECUTIVO A CONTRATAR  
TRABALHADOR BRAÇAL E ADOTA OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS".**

O Prefeito Municipal de Itarana, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo autorizado a contratar oito (08) trabalhadores braçais, para o serviço de limpeza das vias públicas, Construção de "blokrets" e manutenção do cemitério de Itarana;

Art. 2º - Fica o Executivo autorizado a contratar dois (02) servidores para prestarem serviços em postos telefônicos de propriedade do Município de Itarana;

Art. 3º - As despesas oriundas da presente lei, correrão pela Dotação Orçamentária Departamento de Administração-03103070212-03-3111.01. Departamento de Obras e Urbanismos -510-10603252-12-3111.01;

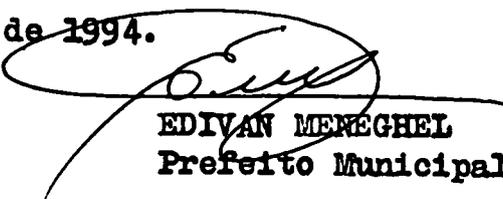
Art. 4º - Esta Lei, entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itarana,

17 de novembro de 1994.

  
EDIVAN MENEGHEL  
Prefeito Municipal